



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO
SEMUST - ADMINISTRATIVO

Memorando nº 323/SEMUST/ADM/2026

Ariquemes/RO, 08 de outubro de 2026

A sua Senhoria o Senhor

Rodrigo Perez Pedroti

Secretário Municipal de Segurança e Trânsito

Nesta

Assunto: Autorização para abertura de Processo para pagamento de Taxa referente a curso de Formação

Senhor Secretário,

Venho através deste, solicitar de Vossa Senhoria, autorização para abertura de Processo nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021, para realização de despesa por meio de INEXIGIBILIDADE conforme Art.74, Inciso III, referente ao Pagamento de Taxas para **CURSO ESPECIALIZADO PARA TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIRO** a ser realizado pelo Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN.

Os valores decorrentes serão levados a débito, conforme segue:

Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito;

Programação: 06.122.0042.2201 - Manut. das Atividades da SEMUST;

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Pessoa Jurídica;

Fonte de Recurso: Recurso não vinculados de impostos;

REQUISITANTE:

Daniela Iecker Gaspar

Matrícula 6617-6

AUTORIZAÇÃO:

Nos termos do Artigo 5º Inciso I e VI, caput da Instrução Normativa CGM nº 016/2022 autorizo a abertura do processo.

Rodrigo Perez Pedroti
Secretário Municipal de Segurança e Trânsito
Decreto n.º 18.554/2022

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional - Ariquemes/RO CEP: 76.872-854
Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br - CNPJ: 04.104.816/0001-16



Documento assinado eletronicamente por **DANIELA IECKER GASPAR, AGENTE DE GESTÃO ESCOLAR**, em 08/10/2026 às 08:16, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 16.426 de 16/04/2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO PEREZ PEDROTI, Secretário Municipal de Segurança e Trânsito**, em 08/10/2026 às 08:38, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 16.426 de 16/04/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **4344534** e o código verificador **BF0DA74D**.

Referência: [Processo nº 8-25478/2026](#).

Docto ID: 4344534 v1

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ARIQUEMES

Termo de Referência 451/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
451/2026	450522-PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ARIQUEMES	DANIELA IECKER GASPAR	14/10/2026 09:35 (v 0.4)
Status			
ASSINADO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado com dedicação exclusiva de mão de obra		25478/2026

1. Definição do Objeto

1.1 Abertura de processo de Inexigibilidade de Licitação para Pagamento de taxa de inscrição para participação de servidor no Curso de Formação de Condutor Especializado em Transporte Coletivo de Passageiros, na modalidade presencial, ofertado pelo Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia – DETRAN/RO, em Ariquemes/RO para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito.

ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Curso de Formação de Condutor Especializado em Transporte Coletivo de Passageiros. (Taxa)	17663	UND.	10	R\$ 248,92	R\$2.489,20

1.2 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº1.2 19.361, de 21 de setembro de 2022.

1.3 O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses contados da Publicação no PNCP, na forma do artigo 105 da Lei1.4. nº 14.133, de 2021.

1.4As especificações do(s) produto(s), está em conformidade com catálogo eletrônico de padronização.

2. Fundamentação da Contratação

2.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.



2.2 A presente contratação não foi prevista no Plano de Contratações Anual (PCA), tendo em vista que decorre de uma necessidade superveniente relacionada à implantação e ao início das atividades de transporte público coletivo de passageiros no Município de Ariquemes/RO.

2.3 Considerando que a Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito – SEMUST passará a atuar, pela primeira vez, na operacionalização do serviço de transporte público coletivo municipal, surgiu a necessidade de capacitação específica dos possíveis servidores que irão atuar na condução de veículo destinado ao transporte coletivo de passageiros, a fim de atender aos requisitos legais e de segurança necessários à execução dessa nova atividade.

2.4 Assim, a ausência de previsão no PCA justifica-se pelo caráter superveniente da demanda, vinculada à implementação de uma nova atividade institucional, cuja necessidade específica de capacitação surgiu no decorrer do planejamento administrativo.

3. Descrição da solução

3.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

4.1 A contratação deverá atender aos requisitos técnicos, legais e operacionais necessários à capacitação de servidor da Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito – SEMUST, visando à sua possível atuação como condutor dos micro-ônibus adquiridos para a prestação do serviço de transporte público coletivo de passageiros no Município de Ariquemes/RO.

Para tanto, deverão ser observados os seguintes requisitos:

a) Regularidade e qualificação da capacitação: o curso deverá ser ofertado por órgão ou empresa competente, com observância das normas nacionais aplicáveis à formação especializada de condutores.

b) Atendimento à legislação de trânsito: a capacitação deverá observar o Código de Trânsito Brasileiro – Lei Federal nº 9.503/1997, especialmente o art. 145, inciso IV, bem como as resoluções do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN e os atos normativos da Secretaria Nacional de Trânsito – SENATRAN vigentes e aplicáveis à formação de condutores especializados em transporte coletivo de passageiros.

c) Conteúdo programático e carga horária: o curso deverá contemplar os conteúdos teóricos e práticos, quando exigidos, e a carga horária previstos na regulamentação vigente para a especialização de condutores de transporte coletivo de passageiros, de modo a assegurar a adequada formação do servidor.

d) Modalidade e local de realização: a capacitação deverá ocorrer na modalidade presencial, no Município de Ariquemes/RO, de modo a facilitar a participação do servidor e reduzir despesas acessórias com deslocamento e permanência em outros municípios.

e) Requisitos do participante: o servidor indicado deverá atender às exigências legais para matrícula e participação no curso, incluindo os requisitos relativos à habilitação, categoria da Carteira Nacional de Habilitação – CNH, tempo de habilitação e demais condições estabelecidas pela regulamentação aplicável.



f) Comprovação da conclusão: ao término da capacitação, deverá ser disponibilizado o certificado ou documento oficial de conclusão e aprovação, quando aplicável, bem como o registro da formação no sistema competente, conforme as exigências vigentes.

g) Definição do valor: o valor a ser pago deverá corresponder à taxa de inscrição oficialmente estabelecida para o curso, mediante apresentação de documento de arrecadação, tabela oficial, guia ou outro instrumento emitido pelo contratado, que comprove a natureza e o montante da cobrança.

h) Prazo e disponibilidade: a inscrição deverá ser realizada dentro do prazo estabelecido pelo órgão ofertante, observando-se a disponibilidade de vagas e o cronograma do curso, de forma compatível com o planejamento de implantação do transporte público coletivo municipal.

i) Interesse público e economicidade: a capacitação deverá contribuir diretamente para a preparação dos servidores que poderão conduzir os micro-ônibus da SEMUST, observando os princípios da legalidade, eficiência, planejamento, economicidade e interesse público.

4.2 A contratação deverá limitar-se ao pagamento da inscrição e à participação do servidor na capacitação, não abrangendo despesas adicionais que não estejam expressamente previstas e autorizadas no processo administrativo.

4.3 Sustentabilidade

4.3.1 Considerando a natureza do objeto, que consiste na participação de servidores em curso de formação especializada para condutores de transporte coletivo de passageiros, não se identificam impactos ambientais significativos diretamente relacionados à contratação.

4.3.2 Como medida de sustentabilidade, busca-se promover a capacitação dos servidores para a adequada condução dos veículos destinados ao transporte coletivo municipal, contribuindo para uma prestação do serviço público mais eficiente e segura, bem como para o uso responsável dos veículos e a redução de desperdícios de recursos.

4.4 Subcontratação

4.4.1 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. Modelo de Execução do Objeto

5.1 Condições de Execução do Serviço

5.1.1 A prestação do serviço ocorrerá mediante a inscrição e participação dos servidores indicados pela Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito – SEMUST no Curso de Formação de Conductor Especializado em Transporte Coletivo de Passageiros, na modalidade presencial, ofertado pelo DETRAN/RO, conforme cronograma e condições estabelecidos pelo órgão responsável.

5.1.2 Após a confirmação da inscrição, deverá ser disponibilizada a documentação comprobatória correspondente, contendo as informações necessárias à identificação dos participantes e à realização do curso.

5.1.3 Ao término da capacitação, deverá ser disponibilizado o respectivo certificado de conclusão aos servidores que cumprirem os requisitos de participação e aprovação estabelecidos pelo órgão ofertante.

5.2 Prazo e Forma de execução do objeto



5.2.1 A prestação de serviço deverá ser efetuado mediante nota de empenho e/ou ordem de fornecimento.

5.2.2 As matrículas nos cursos ficam atrelada a Nota de Empenho, que deverá ser liquidada só após a conclusão do curso e emissão com entrega dos certificados.

5.2.3 Caso não seja possível realizar no prazo previsto, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 03 (três) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3 Garantia da Prestação do Serviço

5.3.1 Considerando a natureza do objeto, que consiste na participação de servidores em curso de capacitação especializada ofertado pelo DETRAN/RO, não se aplica a exigência de garantia específica da prestação do serviço. Eventuais falhas relacionadas à realização do curso, alterações de cronograma, cancelamentos ou outras ocorrências deverão ser tratadas conforme as condições estabelecidas pelo órgão ofertante e a legislação aplicável, assegurando-se a adequada execução do objeto e a comprovação da participação dos servidores.

6. Modelo de Gestão do Contrato

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente o órgão ou entidade poderá, convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);



6.7.1 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.7.2 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.7.3 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.7.4 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.7.5 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art.23, IV).

Gestor do Contrato

6.9 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.(Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.10 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.11 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.12 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.13 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei



nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.14 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.15 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de Recebimento e Pagamento

Recebimento

7.1. São de inteira responsabilidade do Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Ariquemes os procedimentos para recebimento dos materiais, por Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços do Almoxarifado devidamente designada, a qual goza de autonomia para, dentro das normas e responsabilidades realizar acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação.

7.2. As decisões e providências que ultrapassem a sua competência deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

7.3. Formas de recebimento

7.3.1. O recebimento do objeto será realizado em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21, mediante verificação do cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência e Contrato, observando as seguintes etapas:

7.3.2. O recebimento dos serviços ocorrerá em duas etapas:

a) Recebimento provisório, mediante a conclusão da formação, verificação preliminar da execução dos serviços, da realização da carga horária contratada, da quantidade de participantes atendidos, da entrega dos materiais didáticos, sendo formalizado por servidor ou comissão designada para fiscalização do contrato.

b) Recebimento definitivo, após a verificação da conformidade da execução contratual, formalizado por meio de atesto do fiscal do contrato ou comissão designada, certificando que os serviços foram prestados de maneira satisfatória e em conformidade com as obrigações assumidas.

7.3.5. Somente após o atesto do recebimento definitivo será autorizada a liquidação da despesa e o pagamento da respectiva Nota Fiscal /Fatura.

DO FATURAMENTO

7.4 Deverão ser apresentadas as Notas Fiscais/DARE ou documento equivalente, emitidas, em favor da:

7.4.1 Prefeitura Municipal de Ariquemes, CNPJ: 04.104.816/0001-16 Endereço: Avenida Tancredo Neves, n.º 2.166, Setor Institucional CEP 76.872-854 Ariquemes/RO. Fone (69) 3535-5250.

7.4.2 No corpo da nota deverá conter: - o número da cotação, Processo, Empenho; - número da Conta Bancária da empresa, para depósito do pagamento.

7.4.3 No caso das Notas Fiscais/Fatura apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o



direito da futura CONTRATADA de representar para cobrança, as partes controvertidas com devidas justificativas, nestes casos, a CONTRATANTE terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento, para efetuar análise. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas dos respectivos comprovantes de recolhimento de encargos sociais (INSS e FGTS) e certidões de regularidade fiscal (municipal, estadual e federal), conforme determina a Lei.

7.4.4 No preço ofertado deverão estar inclusos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com mão de obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto deste processo.

7.4.5 Não será efetuado qualquer pagamento à (s) empresa (s) Contratada (s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

Liquidação

7.5 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.5.1 o prazo de validade;

7.5.2 a data da emissão;

7.5.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

7.5.4 o período respectivo de execução do contrato;

7.5.5 o valor a pagar; e

7.5.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.6 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.7 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.8 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no procedimento de contratação, bem como ao SICAF, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP para identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.9 Constatando-se a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.10 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.



7.11 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.12 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.13. O pagamento será efetuado no prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, conforme seção anterior, após comprovadas o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos, nos termos da Decreto Municipal nº 19.379, de 2022, art. 10, parágrafo único, e seguirá a ordem cronológica em conformidade ao decreto nº 17.210/2021.

7.14. Se durante a liquidação for identificado erro ou falha documental sanável, salvo má-fé, o credor será notificado para no prazo de três dias corridos para sanear o documento, após esse prazo a obrigação do pagamento terá sua exigibilidade suspensa e será excluída da ordem cronológica.

7.15. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$I = (TX/100) / 365$ $EM = I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso

Forma de Pagamento

7.16. O pagamento será por ordem bancária para a conta indicada pelo contratado.

7.17. Considera-se data do pagamento a emissão da ordem bancária.

7.18. Será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.18.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.19. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.20 DA REGULARIDADE FISCAL E DAS RETENÇÕES (DECRETO Nº 23.917, DE 07 DE JULHO DE 2026)



Art. 9º Observada a ordem cronológica, a inexistência, expiração ou irregularidade de certidão fiscal, trabalhista, previdenciária ou cadastral do contratado, constatada no momento do pagamento, não autoriza, por si só, a retenção de pagamento por objeto regularmente executado, recebido, atestado e liquidado, desde que atendidas as seguintes condições:

- I** - O fornecedor estava em situação de regularidade fiscal no ato do processo licitatório ou assinatura do contrato ou da retirada do empenho;
- II** - Tenha ocorrido a entrega regular do objeto com o devido atesto de recebimento pela unidade competente;
- III** - Fique configurado o direito ao recebimento para evitar o enriquecimento sem causa da Administração Pública.

§ 1º Constatada irregularidade, o setor responsável deverá efetuar o pagamento do direito adquirido, registrar a ocorrência no processo, comunicar o ordenador de despesa para obrigatoriamente:

- I** – Cientificar o gestor do contrato, a Procuradoria Geral e a Controladoria Geral;
- II** - Notificar o fornecedor para que promova a regularização de sua situação fiscal no prazo de 10 (dez) dias úteis;
- III** - Incluir a cópia da notificação referida na alínea anterior como peça obrigatória no processo de pagamento.

§ 2º Caso o fornecedor não apresente as certidões regularizadas após a notificação, a Administração deverá, sob pena de responsabilidade do Ordenador de despesa da Secretaria de Origem:

- I** - Abster-se de emitir novas notas de empenho ou ordens de fornecimento em favor da empresa irregular;
- II** - Instaurar processo administrativo para a rescisão unilateral do contrato, conforme fundamentação legal vigente e garantido o contraditório.

Art. 10. Retenções tributárias, previdenciárias, trabalhistas, contratuais ou legais deverão ser realizadas na forma da legislação aplicável e registradas no processo.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8.1 A Lei Federal nº 14.133/2021 estabelece as normas gerais sobre licitações, neste caso, em especial, no seu art. 74, as situações de inexigibilidade do procedimento licitatório, vejamos:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

8.1.1 A Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito - SEMUST adota nestes autos todos os procedimentos legais para viabilizar a formalização do processo para contratação por Inexigibilidade junto ao Departamaneto Estadual de Trânsito - DETRAN, inscrita sob o CNPJ nº 15.883.796/0001-45.



8.1.2 A escolha do Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia – DETRAN/RO, justifica-se por sua natureza de órgão público estadual, com competência institucional para executar e promover ações relacionadas à formação, capacitação e habilitação de condutores, no âmbito de suas atribuições legais.

8.1.3 O DETRAN/RO possui reconhecimento institucional decorrente de sua função pública na gestão e execução das políticas de trânsito no Estado de Rondônia, incluindo as atividades de formação e capacitação de condutores, observadas as competências estabelecidas na legislação vigente.

8.1.4 Dessa forma, a escolha do DETRAN/RO fundamenta-se em sua competência institucional e na oferta da capacitação pretendida, considerando a necessidade de qualificação dos servidores para o desempenho adequado das atividades relacionadas ao transporte coletivo de passageiros.

Exigências de habilitação

8.2 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.3 Considerando que a contratação será realizada junto ao Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia – DETRAN/RO, órgão público estadual, a documentação de habilitação será adequada à sua natureza jurídica e às características do objeto, observando-se os arts. 62 a 70 e o art. 72, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.3.1 Para instrução do processo, deverão ser juntados, conforme aplicabilidade:

I – comprovante de inscrição e situação cadastral no CNPJ;

II – ato normativo ou documento oficial que comprove a existência, a natureza jurídica e as competências institucionais do DETRAN/RO;

III – documento oficial que comprove a oferta do Curso de Formação de Condutor Especializado em Transporte Coletivo de Passageiros, contendo as condições de realização e os requisitos para participação;

IV – documento oficial que comprove o valor da taxa de inscrição e as condições para seu recolhimento;

V – identificação da autoridade ou do agente público competente para formalizar a contratação, quando aplicável;

VI – demais documentos de regularidade ou comprovação que sejam pertinentes e legalmente exigíveis à contratação.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

I – Certidão de regularidade fiscal federal, inclusive quanto às contribuições previdenciárias, quando abrangidas;

II – Certidão de regularidade fiscal estadual;

III – Certidão de regularidade fiscal municipal, quando aplicável;

IV – Certificado de Regularidade do FGTS, quando exigível;

V – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, quando exigível;



9. Estimativas do Valor da Contratação

9.1 Considerando o valor que consta no Proposta (anexo), a estimativa total do valor da contratação é de R\$ 2.489,20 (Dois mil e quatrocentos e oitenta e nove e vinte centavos).

ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Curso de Formação de Condutor Especializado em Transporte Coletivo de Passageiros. (Taxa)	17663	UND.	10	R\$ 248,92	R\$ 2.489,20

10. Adequação orçamentária

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Ariquemes.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito

Programação: 06.122.0042.2201 - Manut. das Atividades da SEMUST;

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Pessoa Jurídica;

Fonte de Recurso: Recurso não vinculados de impostos;

11. Foro

11.1 Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem serem solucionadas administrativamente.

12. Informações Gerais

12.1 Mais informações poderão ser adquiridas pelo telefone (69) 3516-2041 com Rodrigo Perez Pedroti, na Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito, situada na Travessa Marte, Nº 150, Setor Institucional, Ariquemes-RO, de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min. O presente Termo de Referência foi elaborado por Daniela Iecker Gaspar, Agente de Gestão Escolar e aprovado por Rodrigo Perez Pedroti, Secretário Municipal de Segurança e Trânsito, Decreto nº 18.554/2022.

13. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



DANIELA IECKER GASPAR

Agente de Gestão Escolar



Assinou eletronicamente em 14/10/2026 às 09:35:52.

RODRIGO PEREZ PEDROTI

Autoridade competente





Município de Ariquemes

04.104.816/0001-16
Av. Tancredo Neves
www.ariquemes.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Termo de Referência	451/2026	13/10/2026

ID: 4353022	Processo	Documento
CRC: 87234E8C		
Processo: 8-25478/2026		
Usuário: DANIELA IECKER GASPAR		
Criação: 13/10/2026 13:13:35	Finalização: 14/10/2026 08:40:44	

MD5: 0EC8BBB8C43439916CF9D22BADC329ED
SHA256: 99EFBBB90C9F20E1F77F75BD0B82BA060F9F47166ED3C2B776B61ADE3E9529FC

Súmula/Objeto:

Termo de Referência 451/2026

INTERESSADOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO - SEMUST	ARIQUEMES	RO	13/10/2026 13:13:35
---	-----------	----	---------------------

ASSUNTOS

CONTRATAÇÃO (38275)	13/10/2026 13:13:35
---------------------	---------------------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

 SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA	RODRIGO PEREZ PEDROTI	Secretário Municipal de Segurança e Trânsito	14/10/2026 10:05:29
---	-----------------------	--	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 16.426/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ariquemes.ro.gov.br informando o ID 4353022 e o CRC 87234E8C.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

Nota de Autorização da Despesa

Cotação: 2755/26

data:09/10/2026

Objeto:Curso de Formação de Condutor Especializado em Transporte Coletivo de Passageiros.

Centro de Custo: 6-SEC MUN DE SEGURANCA E TRANSITO

Processo: 25478/2026

Ficha: 541							
Unidade: 020901 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO - SEMUST							
Funcional: 06.122.0042.2201.0000 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEMUST							
Classificação: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA							
Item	Produto	Catálogo	Descrição	Qtde	Und. Med.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	533.001.009		TAXA DE INSCRIÇÃO DE CURSO DE CAPACITAÇÃO	10,00	UND	248,92	2.489,20

Valor total: R\$2.489,20 (dois mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e vinte centavos)

Declaramos para os devidos fins previstos no inciso II, do Art. 16 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, que despesa pública acima especificada tem adequação financeira com a lei orçamentária.

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional - Ariquemes/RO CEP: 76.872-854
Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br - CNPJ: 04.104.816/0001-16



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO PEREZ PEDROTI**, Secretário Municipal de Segurança e Trânsito, em 14/10/2026 às 10:05, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 16.426 de 16/04/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **4354344** e o código verificador **4E740CDE**.

Referência: [Processo nº 8-25478/2026](#).

Docto ID: 4354344 v1

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ARIQUEMES

Mapa de Gerenciamento de Riscos 341/2026

1. Informações Básicas

Número do Mapa de Gerenciamento de Riscos	Responsável pela Edição	Data de Criação
341/2026	DANIELA IECKER GASPAR	09/10/2026 11:47
Status do Mapa de Gerenciamento de Riscos		
Disponibilizado (Planejamento)		
Objeto do Mapa de Riscos		
Curso de Formação de Condutor Especializado em Transporte Coletivo de Passageiros, na modalidade presencial, ofertado pelo Departamento Estadual de Tr		

2. Histórico de Revisões

Data e Hora	Versão	Descrição	Autor
13/10/2026 10:42	1.0	Revisão gerada automaticamente após disponibilização de ajustes na fase de Planejamento	DANIELA IECKER GASPAR

3. Riscos Identificados

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-01	Alteração do Cronograma	do Necessidade de remarcação data pelo Órgão a que prestar o serviço.	Gestão de Contrato	Contratada	Médio	
	Impactos					
1	Atraso na formação e atualização dos GCM.					
	Ações Preventivas					
P-01	Indicar servidores para acompanhamento contínuo junto ao Órgão prestador do serviço.			Responsável: RODRIGO PEREZ PEDROTI		
	Ações de Contingência					
C-01	Viabilização de Nova Data com urgência			Responsável: RODRIGO PEREZ PEDROTI		
Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-02	Ausência de alguns servidores matriculados	Afastamento de servidores por motivo de doença ou fato superveniente	Gestão de Contrato	Administração	Baixo	
	Impactos					
1	Despesa excedente ao quantitativo de agentes participantes.					
	Ações Preventivas					
P-01	Orientar e definir critérios para que todos os Agentes participem em sua totalidade.			Responsável: RODRIGO PEREZ PEDROTI		
	Ações de Contingência					
C-01	Verificar os motivos da não participação e adotar as penalidades cabíveis.			Responsáveis: RODRIGO PEREZ PEDROTI, GLEICIELY LOPES NEVES		
Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-03	Cancelamento Curso	Impossibilidade de deslocamento dos instrutores	Gestão de Contrato	Contratada	Baixo	
	Impactos					
1	Atraso na realização do curso					
	Ações Preventivas					
P-01	Buscar outras alternativas para propiciar condições para realização.			Responsável: RODRIGO PEREZ PEDROTI		
	Ações de Contingência					
C-01	Acompanhamento efetivo e prever novas possibilidades com antecedências.			Responsável: GLEICIELY LOPES NEVES		

4. Acompanhamento das Ações de Tratamento de Riscos

Nenhum acompanhamento incluído.



5. Responsáveis / Assinantes

Equipe de Planejamento

DANIELA IECKER GASPAR

Agente de Gestão Escolar



Assinou eletronicamente em 13/10/2026 às 10:41:59.





Município de Ariquemes

04.104.816/0001-16
Av. Tancredo Neves
www.ariquemes.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Matriz de Gerenciamento de Riscos	341/2026	13/10/2026

ID: 4351316	Processo	Documento
CRC: 14C8FC72		
Processo: 8-25478/2026		
Usuário: DANIELA IECKER GASPAR		
Criação: 13/10/2026 09:43:38	Finalização: 13/10/2026 09:50:33	

MD5:	5C53E7AE1014A39646C8C9445528EDE9
SHA256:	42A53D749C817E819B64C74CAEEF8124B3AF7967BBFADD03E24699C4D7030EBF

Súmula/Objeto:

Matriz de Gerenciamento de Riscos 341/2026

INTERESSADOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO - SEMUST	ARIQUEMES	RO	13/10/2026 09:43:38
---	-----------	----	---------------------

ASSUNTOS

CONTRATAÇÃO (38275)	13/10/2026 09:43:38
---------------------	---------------------

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ariquemes.ro.gov.br informando o ID 4351316 e o CRC 14C8FC72.